

FUNDAÇÃO UNIRG

UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG

CONTRATO PGRAD N.º ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR PALESTRA NA SEMANA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE UNIRG.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n.º 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, n.º 2432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi-TO, neste ato representada por seu Presidente **Thiago Lopes Benfica**, brasileiro, casado, advogado, RG 764.093 SSP-TO e inscrito no CPF sob n.º 946.889.981-04 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: **SILVANIA SILVEIRA KEMPFER**, brasileira, doutora em Enfermagem, portadora do RG n.º 6.577.300 SSP-SC, inscrita no CPF sob n.º 665.874.330-49, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac n.º 116, Apto 1206, Canto, Florianópolis-SC, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de profissional habilitado para ministrar **Oficinas Pedagógicas, dias 23 e 24 de janeiro de 2019**, na Semana de Planejamento Pedagógico, no âmbito da Universidade UnirG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O preço para a execução do objeto contratual é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

2.2 Os pagamentos serão efetuados após conclusão dos trabalhos mediante a apresentação do contrato assinado, juntamente com cópias dos documentos pessoais e demais comprobatórios e também, mediante atesto do responsável quanto aos serviços prestados.

2.3 O pagamento dos serviços será efetuado por meio de depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, sendo esta: **Banco do Brasil, Agência 1453-2, Conta Corrente 40197-8**, todas as despesas dele decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

2.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

3.1 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da prestação de serviço, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotação Orçamentária n.º 0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção das atividades da Reitoria) e **elemento de Despesa n.º 3.3.90.36-5010.00.000** (outros serviços de terceiros – pessoa física)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Prestar serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente.

5.2 Apresentar-se no dia e horários previamente agendados às palestras presenciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

6.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

6.3 Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei m.º 8.666/93.

Gurupi – To, 24 de janeiro de 2019.

Thiago Lopes Benfica

FUNDAÇÃO UNIRG

Contratante

Silvana Silveira Kempfer

Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____